



PREFEITURA DE GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 05.505.334/0001-30

LEI Nº 990/2024.

“Dispõe sobre a criação de Memorial em homenagem aos mortos em decorrência do naufrágio do barco Lima Cardoso e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIMARÃES, ESTADO DO MARANHÃO, o Sr. Osvaldo Luís Gomes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores e Vereadoras aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a criação do memorial em homenagem aos cidadãos mortos em decorrências do naufragio do barco Lima Cardoso.

Art. 2º - São objetivos do memorial ás vitimas do naufragio:

- I - Preservar a memoria das vitimas do naufragio;
- II - Marcar historicamente o ocorrido;

Art. 3º - Deverá constar no memorial,as seguintes informações:

- I - Nome completo;
- II - Breve biografia;

Parágrafo Único - Poderão constar,sem prejuizo do disposto neste artigo outras informações que se fizerem relevantes para identificação da memoria das vitimas.

Art. 4º - O memorial em homenagem aos mortos em decorrência do naufragio,será criado por meio de pagina oficial do poder Executivo e Legislativo na internet ou site de organismos de preservação historica do municipio.

Paragrafo Único - O caput deste artigo não exclui a possibilidade do poder Executivo criar o memorial fisico com os objetivos indicados no art.2º.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


Osvaldo Luís Gomes
Prefeito de Guimarães

